



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2019 nas dependências da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, Centro, André da Rocha/RS, em face da Licitação Pregão Presencial n.º21/2019, resolve esta Municipalidade, Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para fornecimento de medicamentos, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de **medicamentos para a Farmácia da Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS**, sendo os quantitativos estimados e os valores cotados para os itens a serem registrados os constantes na tabela a seguir:

ALTERMED MAT.MEDICO HOSP. LTDA. CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
027	50	FR	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI / DILUIDA	13,900	695,00
045	2000	COM	FENOBARBITAL 100 MG	0,113	226,00
049	100	FR	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO / FRASCO COM 20 ML	5,160	516,00
057	1000	COM	LAMOTRIGINA 100 MG	0,290	290,00
071	300	BG	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, BISGANGA COM 15 GR	2,040	612,00
076	50	FR	OLEO DE GIRASSOL, SOLUÇÃO TÓPICA / FRASCO COM 100ML	2,625	131,25
081	500	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML GTS, SOLUÇÃO ORAL / FRASCOS COM 20ML	0,880	440,00
099	100	FR	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, XAROPE PARA USO ORAL/ FRASCO COM 120 ML	9,550	955,00
113	400	COM	ALBENDAZOL 400 MG	0,454	181,60

DE PROD. MED. HOSP. EIRELI CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
013	6000	COM	BIPERIDENO 2 MG	0,180	1.080,00
017	2000	COM	CARVEDILOL 6.25mg	0,085	170,00
040	8000	COM	DULOXETINA 30MG	1,429	11.432,00
047	1000	COM	FLUCONAZOL 150MG, BLISTER FRACIONÁVEL	0,414	414,00
048	5000	COM	CLORDIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,063	315,00
050	2000	COM	FUROSEMIDA 40 MG	0,042	84,00
058	1000	COM	LAMOTRIGINA 25MG	0,150	150,00
060	7000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG, CAIXA COM 30CP	0,138	966,00
064	6000	COM	LORATADINA 10MG	0,100	600,00
067	300	COM	METILDOPA 500 MG	1,050	315,00
083	4000	COM	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	0,230	920,00
103	2010	COM	CICLOBENZAPINA 5MG	0,108	217,08
106	5000	COM	ESPIRANOLACTONA 25 MG	0,150	750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



112	1000	COM	HALOPERIDOL 5 MG	0,200	200,00
121	2000	COM	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	0,138	276,00

Empresa **BAZZA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ sob nº 31.030.858/0001-22

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
078	20000	COM	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULAS/ CAIXA COM 30 CP OU CARTELAS COM 10 CP	0,060	1.200,00

Empresa **CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA** CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
018	100	FR	CEFALEXINA 250MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL/ FRASCO COM 100ML	9,590	959,00
020	200	BG	CETOCONAZOL CREME 20MG, BISNAGA COM 30 G	1,930	386,00
024	10000	COM	CLORPROMAZINA 100MG	0,234	2.340,00
035	15000	COM	DIAZEPAN 10 MG	0,073	1.095,00
036	1000	COM	DIGOXINA 0,25 MG	0,050	50,00
037	15000	COM	DIPIRONA 500 MG, CARTELA 10CP	0,074	1.110,00
052	3000	COM	GLIMEPIRIDA 2MG	0,080	240,00
066	10000	COM	LORAZEPAN 2MG	0,120	1.200,00
068	15000	COM	METOPROLOL 50MG	0,640	9.600,00
069	5000	COM	METOPROLOL 25MG	0,310	1.550,00
073	15000	COM	NIMESULIDA 100MG	0,059	885,00
082	5000	COM	PARACETAMOL 500MG, 500 MG/CARTELAS CPM 10 CP	0,042	210,00
098	150	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE PARA USO ORAL/ FRASCO COM 120ML	7,700	1.155,00
102	50	FA	CEFTRIAXIONA 500 MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	8,000	400,00
104	500	BG	DEXAMETASONA 0,10%, CREME/BISNAGA COM 15GR	1,700	850,00
108	24	BG	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G, BISNAGA COM 30 GR	2,490	59,76
109	100	BG	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/GR + 200MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA / BISNAGA C/60GR	3,400	340,00
116	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,90%, FRASCOS COM 100ML	2,090	1.045,00
117	3000	COM	ESPIRONOLACTONA 50 MG	0,260	780,00

Empresa **CIAMED DISTRIBUI. DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
004	3000	COM	ACIDO VALPROICO 250MG	0,200	600,00
005	10000	COM	ACIDO VALPROICO 500MG	0,400	4.000,00
025	100	TB	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	8,370	837,00
061	8000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 25MG, CAIXA COM 30CP	0,108	864,00
062	8000	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG, CAIXA COM 30CP	0,120	960,00
072	1440	COM	NEBIVOLOL 5MG	0,840	1.209,60
095	5000	COM	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	2,768	13.840,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



Empresa **DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA** CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
002	15000	COM	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	0,022	330,00
008	3000	COM	AMOXICILINA 500MG, BLISTER FRACIONÁVEL	0,290	870,00
011	4000	COM	AZITROMICINA 500MG, BLISTER FRACIONÁVEL	0,765	3.060,00
019	2500	COM	CEFALEXINA 500 MG, BLISTER FRACIONÁVEL	0,385	962,50
023	500	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,90% SOLUÇÃO NASAL, FRASCO DE 30 ML	0,730	365,00
028	2000	COM	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	0,209	418,00
038	1000	FA	DIPIRONA 500MG/ML 20ML	1,220	1.220,00
044	2500	COM	FENITOINA 100 MG	0,142	355,00
055	3000	COM	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25MG	0,339	1.017,00
056	100	FR	LACTULOSE 667MG/ML, FRASCOS COM 120 ML	5,450	545,00
065	200	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO COM 100ML	2,500	500,00
084	200	FR	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3MG/ML , FRASCOS COM 120 ML	6,880	1.376,00
090	200	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL , PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL/ SACHÊS COM 10GR	0,430	86,00
093	6000	COM	SULFATO FERROSO 40MG	0,033	198,00
100	2000	DRG	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	0,460	920,00
115	1000	COM	CLORPROMAZINA 25MG	0,229	229,00

Empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
003	5040	COM	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	0,510	2.570,40
009	6000	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	0,540	3.240,00
010	10000	COM	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	0,170	1.700,00
016	10000	COM	CARBONATO DE LITIO 300 MG	0,305	3.050,00
022	8008	COM	CLOPIDOGREL 75MG	0,230	1.841,84
026	150	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO COM 150 ML	4,700	705,00
029	12	FR	CLORIDRATO DE BETOXOLOL 2,8 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA / FRASCO COM 5ML	34,000	408,00
031	1020	COM	CANDERSARTANA CILEXETILA 16MG + HCTZ. 12,5MG	2,400	2.448,00
032	1020	COM	CITRATO DE POTASSIO MONOIDRATADO 1080MG	0,796	811,92
039	3000	COM	DOXAZOSINA 2MG	0,110	330,00
059	10	FR	LATANAPROSTA + TIMOLOL 50 + 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA/FRASCO COM 2,5 ML	38,000	380,00
063	1500	COM	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MG, CAIXA COM 30 CP	0,230	345,00
080	15000	COM	PANTOPRAZOL 20 MG	0,130	1.950,00
094	3000	COM	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA	5,200	15.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
110	3000	COM	80 MG/25MG TINIDAZOL 500 MG	3,300	9.900,00
114	400	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, FRASCO COM 10ML	1,850	740,00
118	5000	COM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	2,550	12.750,00
119	360	COM	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80 MG/25MG	5,200	1.872,00
120	450	COM	TELMISARTANA, 80 MG	1,890	850,50

Empresa **DIST DE MED SÃO JORGE EIRELI - ME** CNPJ sob nº 28.075.220/0001-01

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
034	400	AMP	FOSF DIS DEXAMETASONA 2MG + ACET DEXAMETAS. 8MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	10,500	4.200,00
041	6000	COM	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	7,000	42.000,00
085	10000	COM	RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDADA 12,5MG	1,520	15.200,00

Empresa **MAURO MARCIANO COM. DE MEDICAM. LTDA** CNPJ sob nº 94.894.169/0001-86.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
021	15000	COM	CITALOPRAM 20MG	0,158	2.370,00
030	8000	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 10+250 MG, CARTELAS COM 10 COMPRIMIDOS	0,340	2.720,00
042	2000	COM	ENALAPRIL 20MG + HCTZ 12.5 MG	0,530	1.060,00
043	3000	COM	EZETIMIBA 10 MG	0,530	1.590,00
046	3000	COM	FINASTERIDA 5 MG	0,387	1.161,00
051	1000	COM	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,260	260,00
053	200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCOS COM 20 ML	2,400	480,00
054	1000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCOS COM 20 ML	2,400	2.400,00
070	5000	COM	METRONIDAZOL 250MG	0,110	550,00
075	2000	COM	NITROFURANTOINA 100 MG	0,295	590,00
077	4000	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HCTZ12,5MG, CAIXA COM 30CP	1,090	4.360,00
079	4400	COM	OXCARBAZEPINA 300MG	0,480	2.112,00
086	15000	COM	RISPERIDONA 2 MG	0,125	1.875,00
087	5000	COM	RIVAROXABANA 15MG	7,280	36.400,00
088	8000	COM	RIVAROXABANA 20 MG	7,280	58.240,00
089	25000	COM	ROSUVASTATINA 10 MG, 10 MG	0,320	8.000,00
091	50000	COM	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	0,125	6.250,00
096	15000	COM	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	0,470	7.050,00
097	1000	COM	VERAPAMIL 80MG	0,100	100,00
101	300	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO / FRASCO COM 20ML	4,600	1.380,00
105	1000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25M + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL / FRASCO COM 30ML	2,900	2.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



Empresa **MEDILAR IMP.E DISTR.DE PROD.MED.HOSP.S/A** CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
006	6000	COM	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG, BLISTER FRACIONÁVEL	0,743	4.458,00
007	300	FR	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO 62,5MG, PÓ PARA SUSPENSÃO/ FRASCO COM 70 ML	11,363	3.408,90
012	250	FR	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL /15ML	5,681	1.420,25
014	2010	COM	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	0,704	1.415,04
015	15000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG	0,100	1.500,00
033	6200	COM	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG	0,104	644,80
092	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO / BISNAGA COM 30 GR	3,370	674,00
107	15000	COM	IBUPROFENO 300MG, BLÍSTER FRACIONÁVEL	0,139	2.085,00
111	100	AMP	CIANOCOBALAMINA 5000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL/ AMPOLA DE 2ML	5,030	503,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará às **FORNECEDORAS** o valor unitário registrado por item, conforme tabela anterior, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos medicamentos solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos medicamentos entregues. Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2019:

0801 2029- Medicamentos e exames

339032030000 Material destinado a Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os medicamentos de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 21/2019 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente, no prazo de até 05(cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

5.2 - Encaminhar juntamente aos medicamentos a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Quando tratar da entrega de medicamentos, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do medicamento a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 21/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

6.1 - Promover a fiscalização dos medicamentos objetos desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDORAS**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar as **FORNECEDORAS** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As **FORNECEDORAS** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 41/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa das próprias **FORNECEDORAS**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo de Licitação em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

8.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

8.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



8.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São referenciais da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 21/2019, o demonstrativo de resultados com as propostas das **FORNECEDORAS**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Municipalidade a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, que vai subscrito pelo Prefeito do **Município de André da Rocha** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

André da Rocha (RS), 08 de agosto de 2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Ata foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Assessor Jurídico